



EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2025

Regulamenta o Concurso Público para provimento de vagas do quadro de pessoal da Guarda Municipal do Município de Valparaíso de Goiás.

A Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, por meio de seu prefeito Marcus Vinicius Mendes Ferreira, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do concurso público de provas para o provimento de vagas imediatas e para a formação de cadastro reserva do quadro de pessoal efetivo da Guarda Municipal do Município de Valparaíso de Goiás, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, e das demais legislações pertinentes e em consonância com as normas estabelecidas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital sob a responsabilidade da Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio do Instituto Verbena/UFG e da Comissão Especial do Concurso Público designada pelo Decreto Municipal nº 639 de 28 de outubro de 2025.

1.2 Integram o edital os anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Quadro de vagas
III	Laudo Médico
IV	Conteúdo Programático
V	Atestado Médico (Teste de Aptidão Física)

1.3 A seleção para as vagas de que trata o Edital compreende o cargo, o nível de escolaridade, a(s) etapa(s) e o(s) tipo(s) de prova(s) especificada(s) no Quadro 2.

Quadro 2

Cargo	Nível de Escolaridade	Etapa(s)	Tipo(s) de Prova(s)
• Guarda Municipal	Ensino Médio	5	Prova Objetiva Teste de Aptidão Física Avaliação Médica, Psicológica e Exames Complementares Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada Curso de Formação

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no concurso implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos os seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no Portal do(a) candidato(a) no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.1.2.1 O valor da inscrição será de:

a) R\$ 100,00 (cem reais) para o cargo de Guarda Municipal com nível de escolaridade ensino médio;

2.1.3 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:



a) acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I);

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;

c) gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados;

d) gerar o boleto e, após o registro pelo sistema bancário, efetuar o pagamento, mesmo que a data limite coincida com dias não úteis, exceto o(a) candidato(a) beneficiado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.3.1 O(A) candidato(a) terá somente uma inscrição homologada para participação no certame e deve estar atento(a) às situações previstas no item “Da homologação da inscrição”.

2.1.3.2 A inscrição para o concurso, bem como a emissão do boleto serão encerradas às 17h00 do último dia de inscrição, conforme Cronograma (Anexo I).

2.1.3.3 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.3.4 O(A) candidato(a) poderá participar do concurso em mais de uma opção de participação, além da ampla concorrência, desde que observe os procedimentos dos itens “Da participação como candidato com deficiência” e “Das vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as); pretos(as) e pardos(as), indígenas e quilombolas”.

2.1.4 Em caso de erro no nome do(a) candidato(a) ou de outras informações cadastrais, o(a) candidato(a) deverá atualizar seu cadastro até o encerramento do período de inscrições. Em ambas as hipóteses (antes ou após o encerramento do período de inscrições), o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

2.1.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG eliminar do concurso o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.6 O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após certificar-se de que preencheu corretamente todos os dados do formulário, que possui os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas para ingresso no cargo e que o boleto esteja dentro do prazo de validade, uma vez que não haverá devolução do valor pago, exceto em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública ou pelo Instituto Verbena/UFG.

2.1.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição em qualquer circunstância.

2.1.8 O boleto com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos.

2.1.8.1 Compete ao(à) candidato(a) a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.8.2 Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição efetuados por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo ou por qualquer outra forma que não a especificada no edital.

2.1.9 São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as eventuais implicações do pagamento de taxa de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário.

2.1.10 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

2.2 Da isenção do pagamento da taxa de inscrição

2.2.1 Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para o(a) candidato(a) que atender o disposto na Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, descritos a seguir:

a) candidatos(as) que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) candidatos(as) doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

2.2.2 Candidato(a) pertencente à família inscrita no CadÚnico

2.2.2.1 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de inscrição no Cadastro Único, deverá, ao realizar a solicitação:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;

c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único.

2.2.2.2 O(A) candidato(a) que solicitar isenção via Cadastro Único não deverá enviar qualquer documentação, pois o Instituto Verbena/UFG consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar os dados do(a) candidato(a), bem como a veracidade das informações prestadas.

2.2.3 Candidato(a) doador(a) de medula óssea

2.2.3.1 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de doação de medula óssea, deverá, ao realizar a solicitação:

a) fazer upload da documentação que comprove a doação da medula óssea, na página de solicitação de isenção de inscrição, conforme instruções contidas na própria página.

2.2.3.2 Será considerado, para comprovação de que o(a) candidato(a) é doador(a) de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora que deverá estar assinado pela autoridade competente, constando a qualificação civil do(a) doador(a), a data de realização da doação e a cópia da inscrição do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.2.3.3 Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.2.4 Candidato(a) doador(a) de sangue

2.2.4.1 Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para o(a) candidato(a) que atender o disposto na Lei Municipal nº 972, de 03 de setembro de 2013, descritos a seguir:

a) candidatos(as) doadores de sangue que, comprovadamente, realizar pelo menos 2 (duas) doações, no período de 2 (dois) anos antecedentes à data de publicação do edital;

2.2.4.2 Será considerado, para comprovação de que o(a) candidato(a) é doador de sangue, o certificado emitido pelo órgão que realizar a coleta, onde conste seu nome completo, número da carteira de identidade e do CPF, data da doação, carimbo do órgão, assinatura do responsável técnico e o histórico das coletas realizadas.

2.2.4.3 Será considerada somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.2.5 Os arquivos enviados no ato da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

2.2.6 O Instituto Verbena/UFG poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais dos comprovantes anexados no ato da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.2.7 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser realizada no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.2.8 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por si só não implica na realização automática da inscrição no concurso, devendo o(a) candidato(a) efetuar a inscrição conforme o subitem 2.1.3.

2.2.9 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será válida para o CPF do(a) candidato(a), desde que as inscrições sejam compatíveis em relação ao horário de aplicação das provas. Caso contrário, será homologada apenas a inscrição mais recente, realizada dentro do período estabelecido no Cronograma (Anexo I).

2.2.10 Caso o(a) candidato(a) precise complementar ou substituir a documentação anexada no ato da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente. Não será aceita a entrega de versão impressa dos comprovantes, bem como o seu encaminhamento via e-mail ou qualquer outro formato que não seja o upload.

2.2.11 Será indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos, incorretos e/ou que não atenda às normas dispostas no edital.

2.2.12 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o Instituto Verbena/UFG, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do concurso o(a) candidato(a), o(a) qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

2.2.13 O(A) candidato(a) não contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse em participar do concurso, poderá acessar o Portal do(a) candidato(a), gerar o boleto bancário, conforme prazo previsto no Cronograma (Anexo I) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto no boleto bancário.

2.3 Da opção pelo uso do nome social

2.3.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e a IN MGI nº 54, de 29 de agosto de 2024, a pessoa candidata travesti, transexual ou transgênera que desejar atendimento pelo nome social durante a realização do certame, poderá solicitar a inclusão do nome social. Para isso, a pessoa candidata deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>.

2.3.2 O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.3.3 As publicações referentes aos(as) candidatos(as) que solicitarem o uso do nome social serão realizadas de acordo com o nome social informado pelo(a) candidato(a).

2.4 Da homologação da inscrição

2.4.1 Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).

2.4.1.1 Compete ao(a) candidato(a), após o pagamento da taxa de inscrição ou a concessão de sua isenção, acompanhar, por meio do Portal do(a) candidato(a), a confirmação de sua inscrição, verificando a regularidade da mesma. Tal confirmação será realizada após a resposta da rede bancária quanto ao pagamento do boleto bancário, e para os(as) candidatos(as) isentos(as) acontecerá após o encerramento das inscrições, uma vez que o(a) candidato(a) poderá realizar nova inscrição.

2.4.2 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no Cronograma (Anexo I).

2.4.3 A inscrição será homologada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, procedimento que pode demorar até 5 (cinco) dias úteis.

2.4.4 O(A) candidato(a) que efetuar mais de um pagamento da taxa de inscrição, no mesmo cargo ou em cargos diferentes com realização de provas no mesmo horário, ficará homologado(a) no cargo que corresponde à inscrição mais recente com pagamento realizado. Da mesma forma, o(a) candidato(a) beneficiado(a) com isenção do pagamento da taxa de inscrição que realizar mais de uma inscrição, no mesmo cargo ou em cargos diferentes com realização de provas no mesmo horário, será homologado(a) no cargo que corresponde à inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s), ainda que tenha realizado algum pagamento.

2.4.4.1 O(A) candidato(a) que efetuar mais de um pagamento da taxa de inscrição, para o mesmo cargo ou para cargos diferentes com incompatibilidade de horário de realização de provas não terá direito à devolução dos valores pagos, em nenhuma hipótese.

2.4.5 As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA

3.1 As pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas reservadas e para as que vierem a ser criadas no prazo de validade do concurso público, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações e também da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025.

3.2 Ficam reservadas às pessoas com deficiência o quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.

3.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2 deste edital resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme disposto no § 3º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.4 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva).

3.5 A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

3.6 Para concorrer como pessoa com deficiência, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, imprimir o formulário do laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) e solicitar a um(a) médico(a) que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.13.

3.6.1 A documentação destinada à caracterização da deficiência poderá ser apresentada até o final do período de inscrições do certame.

3.7 Para concorrer a uma das vagas reservadas, no ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, e manifestar que deseja concorrer como

candidato(a) com deficiência;

b) assinalar o tipo de deficiência;

c) enviar, via upload, a documentação caracterizadora da deficiência, devidamente preenchida pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência.

3.7.1 Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

3.8 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos e/ou ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.

3.9 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o laudo médico participará somente da opção ampla concorrência, e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso.

3.10 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência não cumpra os procedimentos descritos no edital, mas também seja optante para concorrer às vagas reservadas para negros(as), indígenas ou quilombolas, continuará participando na opção de vagas reservadas para negros(as), indígenas ou quilombolas, observadas as normas constantes do item 5.

3.11 O(A) candidato(a) que não assinalar a opção de concorrer como pessoa com deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos no edital perderá o direito de concorrer à vaga reservada e, consequentemente, concorrerá apenas à vaga da opção ampla concorrência, observado o subitem 3.10.

3.12 Após a investidura no cargo, a deficiência declarada no ato da inscrição não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do(a) servidor(a), salvo casos excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, os quais impossibilitem a permanência do(a) servidor(a) em atividade.

3.13 Da documentação caracterizadora da deficiência

3.13.1 A documentação caracterizadora da deficiência deverá ser emitida em formulário próprio (preferencialmente no modelo do Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;

b) descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);

c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações.

3.13.2 A análise da documentação caracterizadora da deficiência é um procedimento necessário para homologar a inscrição do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência (PcD), garantindo que o documento possua as informações necessárias para a avaliação biopsicossocial que será realizada durante o concurso, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

3.13.3 Poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência o relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência.

3.13.3.1 Sem prejuízo do disposto nos subitens 3.7, o(a) candidato(a) poderá informar, durante o período de inscrições do certame, o reconhecimento administrativo prévio da deficiência, encaminhando documentação expedida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.

3.13.4 Em caso de indeferimento após análise da documentação caracterizadora da deficiência (preferencialmente no modelo do Anexo III) pelo descumprimento do edital, o(a) candidato(a) concorrerá apenas à vaga da ampla concorrência (caso não tenha optado por concorrer às outras opções de participação) e não será convocado(a) para a realização da avaliação biopsicossocial.

3.14 Da avaliação biopsicossocial

3.14.1 A avaliação biopsicossocial será realizada por meio de análise documental. Excepcionalmente, quando houver dúvida quanto à documentação caracterizadora da deficiência, será realizada a avaliação biopsicossocial presencial no município onde a vaga é ofertada.

3.14.1.1 A avaliação presencial da deficiência, destinada à verificação das informações declaradas pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, poderá ser realizada com o uso de tecnologia de telemedicina, mediante concordância expressa do(a) candidato(a) no ato da inscrição e a critério da equipe multiprofissional e interdisciplinar responsável pela avaliação.

3.14.1.2 A equipe multiprofissional e interdisciplinar será composta por, no mínimo, um(a) profissional da área médica e um(a) profissional de outra área da saúde, podendo ser acrescidos profissionais de gestão de pessoas ou áreas correlatas, conforme a necessidade da avaliação.

3.14.2 O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou que solicitar tempo adicional será convocado(a) para submeter-se à avaliação biopsicossocial presencial, excepcionalmente quando

houver dúvida quanto à documentação caracterizadora da deficiência, objetivando verificar se a deficiência declarada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição se enquadra na legislação vigente.

3.14.2.1 Após análise clínica do(a) candidato(a) e das documentações apresentadas, será emitido parecer fundamentado e específico em relação aos motivos de deferimento ou indeferimento da condição do(a) candidato(a).

3.14.3 A convocação para a avaliação biopsicossocial, tanto documental quanto presencial, do(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou solicitar tempo adicional será publicada no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

3.14.3.1 O(A) candidato(a) deve observar a data prevista no Cronograma (Anexo I) para realizar o upload dos documentos listados no subitem 3.15.1 para a avaliação biopsicossocial documental.

3.14.3.2 Na convocação da avaliação biopsicossocial presencial constará o horário e o local de sua realização, conforme data prevista no Cronograma (Anexo I).

3.14.3.3 Serão convocados(as) para a avaliação biopsicossocial, para os cargos com uma etapa, a quantidade de candidatos(as) equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas no edital, ou 5 (cinco) candidatos(as), o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso.

3.14.3.3.1 No caso dos cargos com duas ou mais etapas, todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas respectivas etapas dos cargos pleiteados serão convocados(as) para a avaliação biopsicossocial.

3.15 Dos documentos exigidos para a avaliação biopsicossocial

3.15.1 Na ocasião da avaliação biopsicossocial documental o(a) candidato(a) deverá realizar o upload dos documentos na data prevista no Anexo I (Cronograma). Na ocasião da avaliação biopsicossocial presencial o(a) candidato(a) deverá apresentar fisicamente na data prevista no Anexo I (Cronograma) toda a documentação acompanhada de cópias. Os documentos exigidos são: o documento de identificação original previsto no subitem 6.1, os originais da documentação caracterizadora da deficiência e ainda:

a) para pessoa com deficiência auditiva, a documentação caracterizadora da deficiência (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhada do original do exame de audiometria;

b) para pessoa com deficiência intelectual, a documentação caracterizadora da deficiência (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhada do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo(a) e/ou médico(a) psiquiatra;

c) para pessoa com deficiência visual, a documentação caracterizadora da deficiência (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhada do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente;

d) para pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a documentação caracterizadora da deficiência (pode ser usado o modelo do Anexo III) possui prazo de validade indeterminado, podendo ser assinado por profissional da área da saúde devidamente habilitado nos termos da lei.

3.15.1.2 Após realização da avaliação biopsicossocial, os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias da documentação caracterizadora da deficiência e dos exames exigidos, que ficarão retidos pelo Instituto Verbena/UFG. O(A) candidato(a) que não levar as cópias terá retido os originais desses documentos.

3.15.1.3 Havendo necessidade, por ocasião da avaliação biopsicossocial, poderão ser solicitados ao(à) candidato(a) exames complementares.

3.15.1.4 Após análise clínica do(a) candidato(a) e das documentações apresentadas, será emitido parecer fundamentado e específico em relação aos motivos de deferimento ou indeferimento da condição do(a) candidato(a).

3.15.2 No caso de o(a) candidato(a) não ser considerado(a) pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional nos termos definidos no subitem 3.4 ou não comparecer à avaliação biopsicossocial no dia e horário determinados, ou não realizar o upload da documentação caracterizadora da deficiência no prazo previsto no Cronograma (Anexo I), mesmo que justificado, passará a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência.

3.15.3 Não haverá segunda chamada ou realização de avaliação biopsicossocial fora da data, do horário e do local predeterminados pelo Instituto Verbena/UFG.

3.15.4 A perda do direito às vagas reservadas do(a) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) inicialmente.

3.15.5 Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que tiver deferido seu pedido de tempo adicional e a equipe multiprofissional concluir que ele(a) não se enquadra nas definições de pessoa com deficiência ou diagnosticado(a)

com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e/ou Dislexia. Também será eliminado(a) do concurso aquele(a) candidato(a) que tiver deferido seu pedido de tempo adicional para fazer a prova e que não comparecer à avaliação biopsicossocial, no dia e horário determinados, ou não realizar o upload da documentação caracterizadora da deficiência no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (TRATAMENTO DIFERENCIADO) PARA REALIZAR AS PROVAS

4.1 O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar as provas, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, sala individual ou com número reduzido de candidato(as), excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá, no ato da inscrição:

- a)** solicitar condições especiais para realizar as provas;
- b)** preencher, no momento da inscrição, o requerimento de condições especiais para a realização das provas;
- c)** enviar, via upload, a documentação caracterizadora da deficiência ou atestado médico que comprove sua condição, sendo aceito: laudo preenchido por médico(a) especialista na área de sua deficiência ou por profissional especializado inscrito no respectivo conselho profissional, ou atestado médico que informe o problema de saúde, ou o grau da doença ou enfermidade do(a) candidato(a). Os arquivos deverão, estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

4.1.1 No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

4.1.2 Em caso de solicitações de condições especiais que não possam ser atendidas simultaneamente, o Instituto Verbena/UFG se reserva o direito de definir qual delas será priorizada.

4.2 Do tempo adicional

4.2.1 O(A) candidato(a) com deficiência, diagnosticado(a) com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e/ou Dislexia poderá solicitar tempo adicional de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos para realizar a prova, devendo, no ato da inscrição:

- a)** solicitar o tempo adicional;
- b)** enviar, via upload, a documentação caracterizadora da deficiência ou atestado médico, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência ou por profissional especializado inscrito no respectivo conselho profissional, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial e para quais provas/etapas o tempo adicional é necessário para o(a) candidato(a). Os arquivos deverão, estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

4.2.2 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação caracterizadora da deficiência ou atestado médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele(a) que apresentar documentação na qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo, terá o pedido indeferido.

4.2.3 O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita na documentação caracterizadora da deficiência ou atestado médico a necessidade desse tempo.

4.2.4 A concessão ao(à) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição.

4.2.5 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que tiver deferido seu pedido de tempo adicional e a equipe multiprofissional concluir que ele(a) não se enquadra nas definições de pessoa com deficiência ou diagnosticado(a) com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e/ou Dislexia. Também será eliminado(a) do certame aquele(a) candidato(a) que tiver deferido seu pedido de tempo adicional e que não comparecer à avaliação biopsicossocial, no dia e horário determinados ou não realizar o upload da documentação caracterizadora da deficiência no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

4.3 O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá imprimir e preencher o requerimento de condições especiais, de acordo com as instruções contidas, disponível no Portal do(a) candidato(a), acompanhado do atestado médico original, e enviar para o e-mail <logistica.iv@ufg.br> até 72 (setenta e duas) horas antes do início da realização das respectivas provas.

4.4 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.5 A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 1 (um) ano de idade durante a realização da prova deverá preencher o requerimento de condições especiais no ato da inscrição.

4.5.1 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o Portal do(a) candidato(a), imprimir o requerimento de condições especiais, preencher e enviar para o e-mail

<logistica.iv@ufg.br> até 72 (setenta e duas) horas antes do dia de realização da prova.

4.5.2 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início das provas, sendo devolvido à candidata o tempo em que ficou em amamentação.

4.6 A candidata lactante deverá anexar ao requerimento de condições especiais cópia do documento de identificação do(a) acompanhante, conforme edital, que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

4.6.1 O(A) acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do original do documento de identificação.

4.6.2 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova, bem como o(a) acompanhante não poderá comparecer com criança ao local de prova após o fechamento dos portões.

4.7 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o requerimento de condições especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

4.8 O resultado da solicitação de condições especiais para o(a) candidato(a) que fizer a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no Portal do(a) candidato(a)/Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no Cronograma (Anexo I).

4.8.1 Os(As) demais candidatos(as) obterão a resposta diretamente do Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <logistica.iv@ufg.br>.

4.9 O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o laudo médico original ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

4.10 Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.

4.11 Considerando a possibilidade de os(as) candidatos(as) serem submetidos à inspeção por detector de metais durante a realização das provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação através do e-mail <logistica.iv@ufg.br> até 72 (setenta e duas) horas antes do dia de realização da prova. Esses(as) candidatos(as) deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e dos laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

4.12 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(as) candidatos(as) com deficiência e àqueles(as) que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Instituto Verbena/UFG.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

5.1 Às candidatas do sexo feminino que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar Municipal nº 102/2017 e pela Lei Federal nº 13.022/2014, é assegurado o direito de inscrição para o cargo de Guarda Municipal na modalidade de reserva de vagas destinada às candidatas do sexo feminino.

5.2 Fica reservado às candidatas do sexo feminino o quantitativo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para o provimento do cargo efetivo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.

5.3 As candidatas do sexo feminino, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participarão do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação (exceto os critérios de avaliação do Teste de Aptidão Física), ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

5.4 Para concorrer como candidata do sexo feminino, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, autodeclarar-se como pessoa do sexo feminino no momento da inscrição, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I) e manifestar que deseja concorrer às vagas reservadas ao sexo feminino.

5.5 A candidata que optar por concorrer às vagas reservadas ao sexo feminino (SF) concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência, observados os critérios de pontuação e classificação de cada etapa do concurso.

5.6 Caso a candidata inscrita nas vagas reservadas ao sexo feminino não cumpra os procedimentos descritos no edital, mas também seja optante para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, negros(as), indígenas ou quilombolas, continuará participando na opção de vagas reservadas para pessoa com deficiência, negros(as), indígenas ou quilombolas, observadas as normas constantes nos itens 3 e 6.

5.7 A candidata que não assinalar a opção de concorrer às vagas reservadas para o sexo feminino ou não cumprir os procedimentos descritos no edital perderá o direito de concorrer à vaga reservada e, consequentemente, concorrerá apenas à vaga da opção de ampla concorrência, observado o subitem 5.5.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.1 Às pessoas autodeclaradas negras, indígenas e quilombolas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e pela Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, dos Ministérios da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Igualdade Racial e dos Povos Indígenas, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso como candidato(a) negro(a), indígena e quilombola.

6.2 Ficam reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas, 3% (três por cento) para candidatos(as) indígenas e 2% (dois por cento) para candidatos(as) quilombolas.

6.2.1 Caso a aplicação dos percentuais de reserva de vagas previstos no item 6.2 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsão do art. 5º, §2º, incisos I e II, da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

6.2.2 Somente haverá aplicação automática da reserva de vagas para candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas para os cargos com número de vagas igual ou superior a dois, respeitados os percentuais previstos no item 6.2.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa deverá autodeclarar-se negra, indígena ou quilombola no momento da inscrição no certame, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme previsão do art. 4º, caput, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

6.3.1 De acordo com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, dos Ministérios da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Igualdade Racial e dos Povos Indígenas, considera-se:

a) Pessoa negra: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

b) Pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169, de 27 de junho de 1989 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU), de 13 de setembro de 2007, sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

c) Pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

6.3.2 Até o final do período de inscrição do certame, será facultado ao(à) candidato(a) optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, conforme previsão do art. 4º, §2º, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

6.4 O(A) candidato(a) inscrito(a) como negro(a), indígena ou quilombola, participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

6.5 Caso o(a) candidato(a) não assinale o desejo de concorrer como candidato(a) negro(a), indígena ou quilombola, e/ou não cumpra os procedimentos descritos no edital, perderá o direito e, consequentemente, concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.6 Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer para as vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas serão convocadas para a realização de procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a sua condição.

6.7 Do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras

6.7.1 O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para negro(a), caso aprovado(a), será convocado(a) para submeter-se ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, previsto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, realizado por comissão especificamente designada para tal fim. Somente após a confirmação da autodeclaração pela comissão é que o(a) candidato(a) terá a sua inscrição confirmada nessa opção de participação.

6.7.2 A convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicada no endereço eletrônico do concurso, na data prevista no cronograma (Anexo I), não sendo encaminhada aos(às) candidatos(as) correspondência individualizada acerca dessa convocação.

6.7.3 Será convocada para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração a quantidade de candidatos(as) equivalente ao número máximo de aprovados previsto no Anexo II em observância ao Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

6.7.4 No caso dos cargos com duas fases, todos(as) candidatos(as) aprovados(as) nas respectivas fases dos cargos pleiteados serão convocados(as) para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

6.7.5 O(A) candidato(a) às vagas reservadas ao(a) negro(a), ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaça as condições de habilitação estabelecidas no edital, deverá se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

6.8 O Instituto Verbena/UFG designará comissão para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, composta por 5 (cinco) membros e seus(suas) suplentes, e designará uma comissão recursal composta por 3 (três) membros e seus(suas) suplentes, distintos dos membros da comissão do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

6.8.1 A comissão do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

6.9 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado de forma remota, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

6.9.1 Não será realizado o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração fora dos dias ou horários estabelecidos pelo Instituto Verbena/UFG.

6.10 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será gravado e poderá ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos por candidatos(as).

6.11 A comissão do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no concurso.

6.11.1 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) no momento da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

6.11.2 Não serão considerados quaisquer relatos, laudos dermatológicos, registros ou documentos pretéritos apresentados pelo(a) candidato(a) ou seu(sua) representante legal, inclusive imagem, documentos ou fotos de seus genitores e, em nenhuma hipótese o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado considerando o genótipo do(a) candidato(a), sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da sua ancestralidade ou colateralidade familiar.

6.12 A não confirmação da autodeclaração do(a) candidato(a) como negro(a), o não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ou a recusa em ser filmado(a) acarretarão a perda do direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas negras. O(a) candidato(a) poderá figurar na lista de ampla concorrência, desde que não se verifique má-fé, falsidade ou fraude, e desde que tenha obtido nota suficiente nas fases do certame e atendido aos demais requisitos de habilitação, resguardados o contraditório e a ampla defesa, quando for o caso.

6.13 Não concorrerá às vagas de que trata o subitem anterior e será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

6.13.1 Após o devido processo legal, o parecer da comissão do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.14 As hipóteses de que tratam os itens 6.12 e 6.13 não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

6.15 A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terão validade somente para o concurso para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

6.16 Do procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas

6.16.1 O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para indígenas, caso aprovado(a), será convocado(a) para submeter-se ao procedimento de verificação documental complementar, previsto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, realizado por comissão especificamente designada para tal fim. Somente após a confirmação da autodeclaração pela comissão é que o(a) candidato(a) terá a sua inscrição confirmada nessa opção de participação.

6.17 O procedimento de verificação documental complementar será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do(a) candidato(a), mediante a apresentação de:

a) Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

b) Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

c) Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI); documentos expedidos por órgão de assistência social; documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e documentos de natureza previdenciária.

6.18 Será considerada como indígena a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da comissão, composta por 3 (três) integrantes, que deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato(a).

6.19 A comissão recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas dos profissionais que participaram da comissão de verificação documental complementar emissora do parecer.

6.20 Na hipótese de desconformidade documental, o(a) candidato(a) participará do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir nas demais fases.

6.21 Não concorrerá às vagas reservadas e será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo das comissões de procedimentos complementares relativos à autodeclaração, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

6.22 Após o devido processo legal, o parecer das comissões de procedimentos complementares relativos à autodeclaração que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.23 A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terão validade somente para o concurso para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

6.24 Do procedimento de verificação documental complementar para pessoas quilombolas

6.24.1 O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para quilombolas, caso aprovado(a), será convocado(a) para submeter-se ao procedimento de verificação documental complementar, previsto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, realizado por comissão especificamente designada para tal fim. Somente após a confirmação da autodeclaração pela comissão é que o(a) candidato(a) terá a sua inscrição confirmada nessa opção de participação.

6.25 O procedimento de verificação documental complementar será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do(a) candidato(a), mediante apresentação de:

a) Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

b) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

6.26 Será considerado como quilombola o(a) candidato(a) que assim for reconhecido(a) pela maioria dos membros presentes da comissão, composta por 3 (três) integrantes, que deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo(a) candidato(a).

6.27 A comissão recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas das que participaram da comissão de verificação documental complementar emissora do parecer.

6.28 Na hipótese de desconformidade documental, o(a) candidato(a) participará do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir nas demais fases.

6.29 Não concorrerá às vagas reservadas e será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo das comissões de procedimentos complementares relativos à autodeclaração, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

6.30 Após o devido processo legal, o parecer das comissões de procedimentos complementares relativos à autodeclaração que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.31 A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terão validade somente para o concurso para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

7. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

7.1 Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças

Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como a Carteira de Identidade Nacional (CIN) em seu formato físico e digital, a Carteira Nacional de Habilitação em seu formato físico e digital, o Documento Nacional de Identificação (DNI), o E-título, o RG Digital, o Passaporte e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

7.1.1 O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura. Os documentos digitais deverão ser apresentados através do uso do aplicativo oficial, não sendo aceitas imagens, fotos e capturas de tela do aplicativo.

7.1.2 O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a) poderá ser submetido(a) à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

7.2 Não serão aceitos documentos que não estejam listados no item 7.1 como documento de identificação no concurso, incluindo a Carteira de Trabalho Digital, a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional).

7.3 O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

7.4 Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

8. DA PROVA OBJETIVA E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUA REALIZAÇÃO

8.1 Da prova objetiva

8.1.1 A prova objetiva representa a 1ª (primeira) etapa do concurso para o cargo de Guarda Municipal.

8.1.2 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a) necessário ao desempenho do cargo e valerá 100,0 (cem) pontos, sendo eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 50,0 (cinquenta) pontos. As questões da prova serão do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.

8.1.3 O cargo, as disciplinas, o número de questões, o peso de cada questão e as condições gerais de realização são apresentados no quadro abaixo.

Quadro 3

Cargo(s)	Disciplina	Nº de questões	Peso	Condições gerais
• Guarda Municipal	Língua Portuguesa	10	3	Período: vespertino Duração: 4 horas Cidade de Realização da Prova: Valparaíso de Goiás e/ou cidades próximas, se necessário
	Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Estado de Goiás e do município de Valparaíso	05	1	
	Raciocínio Lógico-Matemático	05	1	
	Conhecimentos Específicos do Cargo	20	3	

8.1.4 O conteúdo programático consta no Anexo IV do edital. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas objetivas, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.

8.2 Das condições gerais para realização da prova objetiva

8.2.1 A prova objetiva será aplicada na cidade indicada nos quadros acima, podendo ser realizada em cidades próximas, a depender da disponibilidade dos locais, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

8.2.2 O comunicado que informa o horário e o local de realização da prova será disponibilizado na página do concurso para consulta individual, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada, salvo em situações emergenciais.

8.2.2.1 No comunicado que informa o local de prova, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

8.2.2.2 No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação permitidos pelo edital, salvo em caso de furto, roubo ou perda.

8.2.3 Para garantia da lisura do concurso, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova.

8.2.4 No período de tempo reservado à prova, estão incluídos a coleta da impressão digital, o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram, e a transcrição das respostas para o cartão-resposta.

8.2.5 O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do cargo escolhido, os quais constarão no cartão-resposta e na lista de presença.

8.2.6 O(A) candidato(a) deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão.

8.2.7 O(A) candidato(a) que marcar o cartão-resposta com rasura ou fizer mais de uma marcação por questão, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no cartão-resposta, terá pontuação 0,0 (zero) na questão.

8.2.8 Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta, tampouco haverá sua substituição por erro no seu preenchimento.

8.2.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do cartão-resposta, bem como de eventuais danos causados ao seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.

8.2.10 O(A) candidato(a) deverá assinar, somente nos locais indicados, o cartão-resposta e a lista de presença, bem como transcrever a frase indicada na capa do caderno de questões para seu cartão-resposta.

8.2.11 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário e do local determinados pelo Instituto Verbena/UFG.

8.2.12 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física ou mental dos(as) candidatos(as) para realizarem a prova e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

8.2.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do(a) candidato(a) da sala onde está realizando a prova, exceto para os(as) candidatos(as) com pedido de tempo adicional deferido e candidatas lactantes.

8.2.14 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da prova:

a) não será permitida a entrada de candidatos(as), nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo;

b) não será permitido o uso ou o porte de telefone celular, de relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados;

c) será entregue ao(à) candidato(a), ao entrar na sala, embalagem plástica de segurança, na qual deverão ser colocados todos os pertences mencionados na alínea “b”, que deve ser mantida embaixo do assento;

d) não será permitido o uso ou porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, itens de chapelaria ou quaisquer outros, os quais deverão permanecer embaixo do assento;

e) não será permitida a entrada e utilização de lápis, lapiseira, marca-texto, régua, borracha, folha e/ou papel de rascunho não oficial;

f) não será permitida a entrada de candidato(a) com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas e/ou barras de cereais. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em embalagens plásticas com visibilidade do conteúdo;

g) durante a realização das provas, não será permitida a comunicação verbal, escrita, gestual e/ou em Libras entre candidatos(as);

h) iniciada a prova, o(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação dada pelo(a) coordenador(a) e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova. Será permitido ao(à) candidato(a) levar o caderno de questões apenas quando se retirar do local restando 30 (trinta) minutos para o término da aplicação da prova;

i) os(as) três últimos(as) candidatos(as) deverão permanecer juntos(as) no local de realização da prova, sendo liberados(as) somente após a entrega do material do(a) último(a) candidato(a), tendo seus nomes e suas assinaturas registradas em relatório de aplicação de prova.

8.2.15 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais de candidato(a), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

8.2.16 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no edital), assim como a permanência de candidato(a) no local e o uso dos banheiros, após o término das provas.

8.2.17 Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança durante a aplicação da prova.

9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

9.1 O Teste de Aptidão Física (TAF) representa a 2ª (segunda) etapa do concurso para o cargo de Guarda Municipal e será realizado no município de Valparaíso de Goiás.

9.2 O Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade do(a) candidato(a) para suportar fisicamente as exigências das atribuições do cargo.

9.3 Serão convocados(as) para o TAF os(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova objetiva e que estiverem classificados(as) em ordem decrescente da nota obtida, dentro do quantitativo do Quadro 4.

9.3.1 Na ocorrência de empate na última colocação, todos(as) candidatos(as) que obtiverem essa mesma nota serão convocados(as) para o TAF. Os(As) demais serão eliminados(as) do concurso.

9.3.2 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas para o sexo feminino, negro(a), indígena, quilombola e/ou para pessoa com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para convocação pela ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de convocados(as) das vagas reservadas, quanto na lista de convocados(as) da ampla concorrência e não serão contabilizados(as) no quantitativo total de convocados(as) para as vagas reservadas.

Quadro 4

Cargo	Quantidade de candidatos(as) convocados(as) para o Teste de Aptidão Física (TAF)					
	AC	SF	PcD	N	I	Q
Guarda Municipal	80	20	10	80	6	4

9.4 Caso não tenha candidato(a) com deficiência, negro(a), indígena, quilombola e/ou do sexo feminino habilitado(a) em número suficiente, a quantidade remanescente de convocados(as) nas respectivas opções de participação será revertida para a ampla concorrência.

9.5 A pessoa com deficiência poderá solicitar adaptação do Teste de Aptidão Física conforme deficiência apresentada. O(A) candidato(a) deverá enviar sua solicitação para o e-mail <logistica.iv@ufg.br> em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado preliminar da prova objetiva. A solicitação será avaliada de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, garantindo que as exigências do teste adaptado sejam compatíveis com o cargo pleiteado.

9.6 O(A) candidato(a) será considerado(a) habilitado(a) ou não habilitado(a) no TAF.

9.6.1 Para ser considerado(a) habilitado(a) no TAF o(a) candidato(a) deverá obter, nos tempos e nas tentativas, o mínimo exigido para cada teste, conforme consta no Quadro 5.

9.7 O(A) candidato(a) que não obtiver o índice mínimo em qualquer um dos testes ou não executar qualquer um deles de acordo com o especificado no edital, ficará impedido(a) de realizar os testes subsequentes, sendo eliminado(a) do certame.

9.7.1 Também estará eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não comparecer em tempo ou não atender à chamada para o início de execução da prova, bem como vier a se acidentar, sofrer de mal súbito ou lesão muscular em qualquer um dos esforços do TAF e não tiver condição de continuar e/ou realizar a prova.

9.8 O TAF será gravado e poderá ser utilizado pela banca examinadora na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

9.8.1 O(A) candidato(a) que não permitir o registro de sua imagem (filmagem) será eliminado(a) do concurso.

9.9 O comunicado que informa o horário e o local de realização do TAF será disponibilizado na página do concurso para consulta individual, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

9.9.1 No comunicado que informa o local do TAF, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

9.9.2 Para a realização dessa prova, o(a) candidato(a) deverá comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando, além do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 7.1, o atestado médico (Anexo V), acompanhado do Teste Ergométrico (Teste de Esforço), conforme subitem 9.13.

9.10 Recomenda-se ao(à) candidato(a) apresentar-se com roupa adequada para a prática de exercício físico, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a escolha da vestimenta e do calçado para a realização da prova.

9.11 O Instituto Verbena/UFG não se responsabiliza por acidentes físicos causados por uso de vestimenta e calçados inadequados ao exercício.

9.12 O aquecimento para a realização da prova ficará a critério do(a) próprio(a) candidato(a).

9.13 O atestado médico (Anexo V) e o Teste Ergométrico (Teste de Esforço) deverão, obrigatoriamente, constar:

- a) o nome completo do(a) candidato(a);
- b) o nome e a assinatura do(a) médico(a);
- c) o número do registro do(a) médico(a) no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- d) a data de emissão do atestado.

9.14 O atestado médico e o Teste Ergométrico (Teste de Esforço) serão analisados pelo Instituto Verbena/UFG, que avaliará, mediante as informações neles contidos, se o(a) candidato(a) dispõe de condições para realizar a prova. O atestado e o exame serão retidos pelo Instituto Verbena/UFG.

9.15 Somente serão aceitos atestados e Teste Ergométrico (Teste de Esforço) com laudo médico, originais, emitidos com data de até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à realização da prova.

9.16 Tendo em vista a diferença temporal entre a emissão do atestado médico e a realização da prova, não caberá ao Instituto Verbena/UFG nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao(a) candidato(a) durante a sua realização.

9.17 Caso conste no atestado médico restrições que impeçam o(a) candidato(a) de realizar a prova, ele(a) estará eliminado(a) do certame.

9.18 Caso compareça sem atestado médico e o Teste Ergométrico (Teste de Esforço), o(a) candidato(a) ficará impedido(a) de realizar a prova, sendo eliminado(a) do certame.

9.19 Recomenda-se que o(a) candidato(a), para a realização dessa prova, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 2 (duas) horas.

9.20 O tempo oficial de duração do TAF será controlado pelos(as) avaliadores(as) de prova por meio de cronômetros e qualquer outro equipamento eletrônico, se necessário.

9.21 Para o TAF, o(a) candidato(a) poderá levar relógio, cronômetro ou outro equipamento para o controle de seu próprio tempo.

9.22 O tempo de duração da prova não implica o tempo de permanência do(a) candidato(a) no local onde será realizada a prova. Recomenda-se que o(a) candidato(a), para o seu bem-estar, leve lanche e água, visto que, devido à natureza da prova, o(a) candidato(a) poderá permanecer no local de sua realização por um período superior ao tempo de realização da prova e não lhe será oferecido nenhum tipo de alimentação.

9.23 No TAF, o(a) candidato(a) realizará os testes de flexão de braços, abdominal remador e de corrida, conforme Quadro 5.

Quadro 5

Teste de Aptidão Física				
Testes	Tempo máximo de prova	Desempenho mínimo		
		Masculino	Feminino	Tentativas
1º Teste: flexão de braços	1 min	20 repetições	14 repetições	02
2º Teste: abdominal remador	1 min	25 repetições	20 repetições	02
3º Teste: corrida	12 min	2.200 m	1.800 m	01

9.24 Nos testes de flexão de braços e abdominal remador, dentro do tempo máximo previsto de 1 (um) minuto, será permitida uma segunda tentativa ao(a) candidato(a) que não conseguir executar o teste na primeira tentativa.

9.25 No teste de corrida, será permitida apenas 1 (uma) única tentativa.

9.26 Flexão de braços

9.26.1 Sexo masculino

a) posição inicial: o candidato deverá, apoiando-se no solo, posicionar-se em decúbito frontal, pernas unidas e estendidas, braços e mãos na altura dos ombros;

b) execução: ao comando, o candidato flexionará os braços com o tronco estendido até que o peito atinja aproximadamente a distância de 10 (dez) centímetros do solo, sem, no entanto, tocá-lo, mantendo o alinhamento da cabeça, da coluna e das pernas e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição.

9.25.2 Sexo feminino

a) posição inicial: a candidata deverá posicionar-se em quatro apoios (mãos e joelhos no solo), centro de gravidade projetado à frente com peso do tronco incidindo sobre os braços estendidos;

b) execução: ao comando, a candidata flexionará os braços com o tronco estendido até que o peito atinja

aproximadamente a distância de 10 (dez) centímetros do solo, sem, no entanto, tocá-lo, mantendo os joelhos apoiados ao solo, braços e mãos na altura dos ombros e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição.

9.26.3 Mede-se o número de repetições corretas executadas em 1 (um) minuto.

9.26.4 Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

9.27 Abdominal remador – masculino/feminino:

a) posição inicial: o(a) candidato(a) na posição deitada em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;

b) execução: ao comando, o(a) candidato(a) flexionará simultaneamente o tronco e os membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente, de modo que a sola dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal), completando uma repetição.

9.27.1 Mede-se o número de repetições corretas executadas em 1 (um) minuto.

9.27.2 Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

9.28 Corrida – masculino/feminino:

a) o(a) candidato(a), durante o teste, poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e prosseguir.

9.28.1 O início e o término da prova serão marcados com um silvo longo de apito, quando o cronômetro será acionado ou interrompido.

9.28.2 Não será permitido ao(a) candidato(a):

a) depois de iniciado o teste, abandonar o circuito da pista antes da liberação do(a) examinador(a);

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

9.28.3 Ao sinal de término da prova, o(a) candidato(a) deverá interromper a trajetória da corrida e permanecer no local onde parou até a liberação por parte do(a) examinador(a), evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista. A não obediência a esta orientação acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

9.29 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos(as) candidatos(as) para realizarem a prova e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

9.30 À candidata gestante que for convocada para realizar o TAF, fica resguardado o direito de remarcar a prova conforme garantias legais.

9.31 A candidata deverá protocolar recurso contra a convocação preliminar para o TAF, no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> e fazer o upload de atestado/laudo médico, acompanhado do exame laboratorial comprobatório da gravidez.

9.31.1 É de responsabilidade da candidata comunicar formalmente o Instituto Verbena/UFG o nascimento ou a interrupção da gestação, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias e não superior a 90 (noventa) dias da data do término da gravidez, sob pena de exclusão do concurso.

9.31.2 A remarcação do TAF será determinada com a data, o horário e o local da prova pelo Instituto Verbena/UFG, após a devida comunicação do término da gestação.

9.31.3 A candidata com requerimento de remarcação deferido seguirá nas listas referentes às próximas etapas, sob condicional, até que seja realizado o TAF.

10. DA AVALIAÇÃO MÉDICA, PSICOLÓGICA E EXAMES COMPLEMENTARES

10.1 A avaliação médica, psicológica e exames complementares representa a 3ª (terceira) etapa do concurso para o cargo de Guarda Municipal.

10.1.1 Essa etapa, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o(a) candidato(a) possui o perfil compatível ao exercício das atividades inerentes ao cargo e se o(a) candidato(a) goza de boa saúde física e psíquica para suportar as atividades e os exercícios a que será submetido para desempenhar as atribuições típicas do cargo.

10.2 Da Avaliação Médica

10.2.1 A avaliação médica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, compreenderá, além de avaliação clínica (consulta médica) realizada por Junta Médica designada pelo município de Valparaíso de Goiás, a entrega de exames laboratoriais e complementares decorrentes de avaliações médicas especializadas, cuja relação consta dos subitens 10.2.8.1 e 10.2.8.2.

10.2.2 A avaliação médica tem como objetivo avaliar a condição de saúde do(a) candidato(a) e da aptidão para o exercício de cargo público da área da segurança, bem como detectar eventuais moléstias que impeçam o(a)

candidato(a) de assumir o cargo de Guarda Municipal.

10.2.3 Serão convocados(as) para a avaliação médica todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) no TAF. Os(As) demais serão eliminados(as) do concurso.

10.2.4 A avaliação médica será realizada no município de Valparaíso de Goiás, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

10.2.4.1 A convocação para a avaliação médica será publicada na data prevista no Cronograma (Anexo I), no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

10.2.4.2 Não será permitida a sua realização em data, local, horário ou turma diferentes do previsto na convocação.

10.2.4.3 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

10.2.5 O comunicado que informa o horário e o local de realização da avaliação médica será disponibilizado na página do concurso para consulta individual, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

10.2.5.1 No comunicado que informa o local da avaliação médica, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

10.2.5.2 No local da avaliação médica, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 7.1 do Edital, salvo o caso previsto no subitem 7.4.

10.2.5.3 O(A) candidato(a) que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto no subitem 7.1, não realizará a avaliação médica, sendo considerado(a) ausente e eliminado(a) do concurso público.

10.2.6 O(A) candidato(a) será considerado(a) habilitado(a) ou não habilitado(a) na avaliação médica.

10.2.7 A avaliação médica objetiva aferir, mediante realização de exame clínico e análise dos exames listados, a existência de doenças, de sinais e/ou de sintomas que inabilitem o(a) candidato(a) a exercer sua função pleiteada, seguindo os critérios a seguir:

a) gerais: deficiências físicas, congênitas e/ou adquiridas, que causem debilidade e/ou perda de sentido ou de função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; doenças crônicas e/ou agudas incapacitantes que sejam limitantes à função a ser desempenhada.

b) específicos: sopros orgânicos, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas, que possua caráter permanente e/ou que dependa de medicação para o seu controle que sejam limitante à função a ser desempenhada; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; marcha irregular e/ou uso de aparelhos ortopédicos que seja limitante à função a ser desempenhada; grandes desvios de coluna vertebral que sejam limitante à função a ser desempenhada; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica e/ou dolorosa; incoordenação motora que seja limitante à função a ser desempenhada, bem como doenças incuráveis; transtornos mentais e de comportamento decorrente do uso de substâncias psicoativas; transtornos do humor, transtornos neuróticos, transtorno de personalidade e de comportamento, deficiência intelectual, dependência de álcool e drogas.

10.2.8 A avaliação médica compreenderá o exame clínico e, ainda, a entrega de exames, que deverão ser providenciados pelo(a) candidato(a) e às suas expensas, conforme as relações a seguir.

10.2.8.1 Exames laboratoriais:

a) sangue: hemograma completo; Grupo Sanguíneo (ABO/RH); glicose, ureia, creatinina e Gama GT; ácido úrico, colesterol total e frações, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas, sorologia completa para hepatite B e C;

b) sumário de urina específico para EAS;

c) parasitológico de fezes;

d) sorologia: Lues ou VDRL; Doença de Chagas;

e) radiografia de tórax PA;

f) radiografia da coluna vertebral, dorsal e lombo-sacra;

g) toxicológicos: com laudo, para a detecção de drogas de uso ilícito, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou raspas de unhas), doados pelos(as) candidatos(as), com janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: maconha e derivados; cocaína e derivados, incluindo crack e merla; metanfetaminas, anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos incluindo codeína, morfina, heroína e derivados; penicilidina (PCP) e outras.

10.2.8.1.1 A junta médica somente aceitará laudos de exames toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção, cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da avaliação médica.

10.2.8.1.2 No corpo do laudo do exame toxicológico deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre a cadeia

de custódia, com os seguintes campos: identificação completa e assinatura do(a) doador(a) (inclusive impressão digital), identificação e assinatura de, no mínimo, 2 (duas) testemunhas da coleta; identificação e assinatura do(a) responsável técnico(a) pela emissão do laudo e certificação ISO/IEC 17025 do laboratório que realizou os exames.

10.2.8.1.3 O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

10.2.8.2 Exames complementares:

a) neurológico: avaliação clínica neurológica realizada pelo especialista e eletroencefalograma com laudo;

b) oftalmológicos: avaliação oftalmológica realizada por especialista, considerando:

i) acuidade visual sem correção;

ii) acuidade visual com correção;

iii) tonometria;

iv) biomicroscopia;

v) fundoscopia;

vi) motricidade ocular;

vii) senso cromático.

c) otorrinolaringológicos:

i) audiometria tonal com laudo.

10.2.8.3 Em todos os exames, além do nome do(a) candidato(a), deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do(a) profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações. Serão consideradas válidas as informações de identificação dos(as) assinantes/emittentes dos exames que vierem figurando por meio de: carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do(a) profissional responsável pela emissão do documento referente ao exame de saúde, acompanhadas da devida assinatura, a qual poderá ser apresentada no documento referente ao exame de saúde por meio eletrônico ou manual.

10.2.8.4 Para o caso de exames cujo resultado seja entregue ao(à) candidato(a) em mídia eletrônica (CD, DVD, CDR, DVDR etc.), o(a) candidato(a) deverá entregar, além da mídia, todo o conteúdo constante da respectiva mídia, impresso em papel ou em outro material (“chapa”, película fotográfica, impressão térmica, imagem de filme etc.).

10.2.8.5 Caso o(a) candidato(a) possua e queira entregar os exames exigidos neste edital que foram utilizados por outra instituição, esclarece-se que, desde que o prazo de validade do exame atenda ao previsto na convocação para a avaliação médica e o documento (exame) seja entregue em via original, a Junta Médica analisará o contido no documento médico entregue. Entretanto, em qualquer dos exames entregues, caso haja qualquer eventual análise e/ou conclusão expressa por outra Junta Médica Avaliadora, ela será desconsiderada pela Junta Médica do município de Valparaíso de Goiás.

10.2.8.6 Somente serão aceitos exames emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à realização da avaliação médica.

10.2.8.6.1 Os exames de saúde entregues serão avaliados pela Junta Médica, em complementação ao exame clínico.

10.2.8.7 Para todos os exames entregues, a Junta Médica considerará para análise, em conjunto com o exame clínico, somente, a via original. Após a data de realização da avaliação médica, não serão aceitos complementos e/ou substituição de qualquer exame de saúde.

10.2.8.8 No momento da entrega dos exames na avaliação médica, a Junta Médica fornecerá protocolo contendo a quantidade de documentos entregues pelo(a) candidato(a).

10.2.8.9 O resultado da avaliação médica será obtido após a análise do exame clínico e dos exames laboratoriais e complementares entregues pelo(a) candidato(a) à Junta Médica.

10.2.8.10 A Junta Médica, após a análise do exame clínico e dos exames dos(as) candidatos(as), emitirá parecer da aptidão ou da inaptidão do(a) candidato(a).

10.2.8.11 Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não comparecer para a realização da avaliação médica, aquele(a) que deixar de entregar qualquer dos exames exigidos no presente edital, bem como o(a) considerado(a) inapto(a) nesta etapa.

10.2.8.12 A etapa da avaliação médica não poderá ser realizada por profissionais que tenham parentesco, até o terceiro grau, com qualquer candidato(a).

10.2.8.13 A candidata gestante que for convocada para a etapa de avaliação médica, terá resguardado o seu direito de apresentar os exames radiológicos em momento posterior ao do parto.

10.2.8.13.1 Os demais exames devem ser entregues na data que consta na convocação para a etapa, conforme Cronograma (Anexo I).

10.2.8.13.2 A candidata deverá protocolar recurso contra a convocação preliminar para a avaliação médica, no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> e fazer o upload de atestado/laudo médico, acompanhado do

exame laboratorial comprobatório da gravidez, bem como informação da data prevista para o parto.

10.2.8.13.3 É de responsabilidade da candidata comunicar formalmente o Instituto Verbena/UFG o nascimento ou a interrupção da gestação, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias e não superior a 90 (noventa) dias da data do término da gravidez, sob pena de exclusão do concurso.

10.2.8.13.4 A remarcação da entrega os exames radiológicos com a data, o horário e o local da prova será determinada pelo Instituto Verbena/UFG, após a devida comunicação do término da gestação.

10.2.8.13.5 A candidata com requerimento de remarcação deferido seguirá nas listas referentes às próximas etapas, sob condicional, até que sejam juntados os exames radiológicos.

10.2.8.14 Demais informações a respeito da avaliação médica constarão na convocação para esta etapa.

10.2.8.15 Os resultados da avaliação médica serão publicados por meio de relação nominal, constando somente o nome dos(as) candidatos(as) habilitados(as), em cumprimento ao disposto no Código de Ética Médica. Aos(Às) candidatas(as) não habilitados(as), será disponibilizado o parecer emitido pela Junta Médica relativamente à não habilitação nesta etapa, no Portal do(a) candidato(a), no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

10.3 Da Avaliação Psicológica

10.3.1 A avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016 e nº 31/2022 e na Instrução Normativa nº 78, de 10/02/2014.

10.3.1.1 A avaliação psicológica será realizada por psicólogos, regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional e credenciados pela Polícia Federal, conforme legislação vigente.

10.3.2 Serão convocados(as) para a avaliação psicológica todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) na avaliação médica. Os(As) demais serão eliminados(as) do concurso.

10.3.3 A avaliação psicológica será realizada no município de Valparaíso de Goiás, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

10.3.3.1 A convocação para a avaliação psicológica será publicada na data prevista no Cronograma (Anexo I), no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

10.3.3.2 Não será permitida a sua realização em data, local, horário ou turma diferentes do previsto na convocação.

10.3.3.3 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

10.3.4 O comunicado que informa o horário e o local de realização da avaliação psicológica será disponibilizado na página do concurso para consulta individual, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

10.3.4.1 No comunicado que informa o local da avaliação psicológica, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

10.3.4.2 No local da avaliação psicológica, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 7.1 do edital, salvo o caso previsto no subitem 7.4.

10.3.4.3 O(A) candidato(a) que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto no subitem 7.1, não realizará a avaliação psicológica, sendo considerado(a) ausente e eliminado(a) do concurso.

10.3.5 A avaliação psicológica verificará as características pessoais do(a) candidato(a), a fim de observar as suas condições de adaptabilidade no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo pretendido e avaliar aspectos emocionais gerais, de personalidade e habilidades específicas de acordo com perfil profissiográfico estabelecido neste edital.

10.3.6 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e instrumentos psicológicos científicos que permitam identificar aspectos psicológicos do(a) candidato(a) de acordo com o perfil exigido para o exercício do cargo. O perfil profissiográfico do cargo é composto das seguintes características:

- a) capacidade de atenção e concentração;
- b) inteligência;
- c) controle emocional;
- d) relacionamento interpessoal e comunicação;
- e) disciplina;
- f) autonomia;
- g) habilidades sociais.

10.3.6.1 Os testes psicológicos utilizados devem ser reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, sendo sua comercialização e uso restritos a psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia, conforme art. 18 da Resolução CFP nº 002/2003.

10.3.6.2 Os instrumentos de avaliação psicológica deverão ser aplicados e corrigidos de acordo com as normas técnicas previstas nos respectivos manuais.

10.3.7 A avaliação psicológica considerará também as características de personalidade prejudiciais ao exercício do cargo, como agressividade, impulsividade, rigidez de conduta, tendências depressivas e ansiedade incompatível com o perfil profissional.

10.3.8 Na avaliação psicológica, o(a) candidato(a) será considerado(a) habilitado(a) ou não habilitado(a).

10.3.8.1 Será considerado(a) habilitado(a) o(a) candidato(a) que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas de acordo com o perfil exigido para o exercício do cargo.

10.3.8.2 Será considerado(a) não habilitado(a) o(a) candidato(a) que não apresentar características compatíveis com o perfil exigido para o exercício do cargo.

10.3.9 O(A) candidato(a) considerado(a) não habilitado(a) na avaliação psicológica e aquele(a) que não comparecer no dia, local e horário determinados para essa avaliação será eliminado(a) do certame.

10.3.9.1 Ser considerado(a) não habilitado(a) na avaliação psicológica não significa que o(a) candidato(a) possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. O referido parecer indica apenas que o(a) candidato(a) não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo/função ao/a qual concorreu, referidos no edital.

10.3.10 Será facultado ao(à) candidato(a) não habilitado(a) na avaliação psicológica conhecer o resultado da sua avaliação por meio de entrevista devolutiva.

10.3.10.1 A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da não habilitação do(a) candidato(a) ao propósito do concurso público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da avaliação psicológica.

10.3.10.2 A entrevista devolutiva deverá ser solicitada pelo(a) candidato(a) no período previsto no Cronograma (Anexo I).

10.3.10.3 No momento da entrevista devolutiva, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se portando um documento de identificação, conforme o subitem 7.1, salvo o caso previsto no subitem 7.4.

10.3.10.4 O não comparecimento do(a) candidato(a) à entrevista devolutiva, indicará sua desistência, não sendo permitido novo agendamento.

10.3.11 As orientações gerais para realização da avaliação psicológica, bem como seu tempo de duração serão publicados na data prevista no Cronograma (Anexo I).

10.3.12 Os resultados da avaliação psicológica serão publicados por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) habilitados(as) nos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia vigente.

11. DA COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ILIBADA

11.1 A comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e privada, de caráter eliminatório, representa a 4ª (quarta) etapa do concurso para o cargo de Guarda Municipal. Essa etapa visa apurar se o(a) candidato(a) apresenta conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável e será realizada por meio da análise de antecedentes criminais, sociais, familiares e profissionais dos(as) candidatos(as).

11.2 Serão convocados(as) para a comprovação de idoneidade e conduta ilibada todos(as) os(as) candidatos(as) aptos(as) na avaliação médica, psicológica e exames complementares. Os(As) demais serão eliminados(as) do concurso.

11.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) para essa etapa deverão, no período previsto no Cronograma (Anexo I):

a) preencher o formulário de idoneidade e conduta ilibada, que será disponibilizado exclusivamente no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, de forma manuscrita (em letra de forma legível), rubricar todas as páginas e assinar a última; e

b) realizar o upload da documentação exigida no subitem 11.3.1 juntamente com o formulário de idoneidade e conduta ilibada preenchido.

11.3.1 O(A) candidato(a) deverá realizar o upload dos originais dos seguintes documentos, todos indispensáveis para essa etapa:

a) Certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal (inclusive para as candidatas do sexo feminino); da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal (inclusive para as candidatas do sexo feminino);

b) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

c) Certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

d) Certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

11.3.2 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital de convocação, bem como dentro do prazo de validade específico constante da(s) mesma(s).

11.3.3 Os documentos referidos no subitem 11.3.1 deverão estar legíveis, em arquivo único, em frente e verso, no formato PDF e ter tamanho de no máximo 100 MB.

11.3.4 Em caso de complementação de documentos, o(a) candidato(a) poderá, durante o período previsto para o upload da documentação, substituir o arquivo anteriormente enviado.

11.3.5 Caso o(a) candidato(a) faça mais de um upload, será considerado apenas o último arquivo enviado. Os demais serão desconsiderados. O Instituto Verbena/UFG não mantém nenhum tipo de registro e/ou histórico dos arquivos enviados pelo(a) candidato(a).

11.4 O envio do arquivo com a documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por documento não enviado por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou de eventuais erros no procedimento de entrega.

11.5 O arquivo enviado valerá somente para o certame de que trata o edital.

11.6 Compete ao(a) candidato(a), após realizar o upload da documentação, conferir se o arquivo foi devidamente armazenado e/ou não foi corrompido e que a imagem está legível.

11.7 A veracidade das informações enviadas no arquivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo esse(a) responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação do concurso.

11.8 O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados o original dos documentos para, caso seja necessário, enviá-los para a confirmação da veracidade das informações.

11.9 Caso o(a) candidato(a) não envie a documentação ou envie em desacordo com o estabelecido no subitem 11.3.1 será eliminado(a) do concurso.

11.10 São de responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no formulário relativo à comprovação de idoneidade e conduta ilibada.

11.11 Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não preencher o formulário e/ou aquele que o preencher de forma incompleta, incorreta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

11.12 Durante a comprovação de idoneidade e conduta ilibada, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) para fornecer informações complementares.

11.13 Se durante quaisquer das etapas deste concurso público for identificada conduta incompatível com a função, a Guarda Municipal de Valparaíso de Goiás, por ato administrativo fundamentado, eliminará o(a) candidato(a) do concurso.

11.14 Qualquer infidelidade ou falsidade na resposta do formulário de idoneidade e conduta ilibada implicará na eliminação do(a) candidato(a) do concurso público, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa que couber.

11.15 Demais informações a respeito da comprovação de idoneidade e conduta ilibada constarão de edital de convocação para esta etapa, a ser publicada na data prevista no Cronograma (Anexo I), no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

12. DO CURSO DE FORMAÇÃO

12.1 O curso de formação, de caráter eliminatório, representa a 5ª (quinta) etapa do concurso para o cargo de Guarda Municipal e será realizado conforme as diretrizes e princípios da Matriz Curricular Nacional para a Formação das Guardas Municipais.

12.2 O curso de formação tem como objetivo a transmissão de conhecimentos aos(as) participantes, o desenvolvimento de competências para o desempenho das atribuições do cargo e a avaliação para fins de aprovação no concurso.

12.3 Serão convocados(as) para a matrícula no Curso de Formação os(as) candidatos(as) classificados(as) de acordo com os resultados obtidos na prova objetiva (1ª etapa) e habilitados(as) nas demais etapas do concurso (Teste de Aptidão Física; Avaliação Médica, Psicológica e Exames Complementares; Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada), dentro do quantitativo estabelecido no quadro abaixo.

Quadro 6

Cargo	Quantidade de candidatos(as) convocados(as) para o Curso de Formação
--------------	---

	AC	SF	PcD	N	I	Q
Guarda Municipal	33	6	3	15	2	1

12.3.1 Caso não tenha candidato(a) com deficiência, negro(a), indígena, quilombola e/ou do sexo feminino aprovado(a) em número suficiente, a quantidade remanescente de convocados(as) nas respectivas opções de participação será revertida para a ampla concorrência.

12.3.2 Na ocorrência de empate na última colocação todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem essa mesma nota serão convocados(as) para o curso de formação.

12.3.3 Poderão ser realizadas quantas convocações forem necessárias até o preenchimento de todas as vagas disponibilizadas no curso de formação.

12.3.4 Os(As) candidatos(as) que não realizarem a matrícula para o curso de formação, no prazo previsto no Cronograma (Anexo I), serão reposicionados(as) no final da lista do cadastro de reserva do concurso.

12.3.5 Os(As) candidatos(as) classificados(as) além do quantitativo estabelecido no Quadro 6 não terão assegurado o direito de matrícula no curso de formação, mas apenas a expectativa desse direito segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a matrícula condicionada à oportunidade e à conveniência da administração, respeitada a legislação vigente.

12.3.6 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no curso de formação além do número de vagas imediatas ofertadas no cargo (dentro do cadastro de reserva do concurso) previsto neste edital não terão assegurado o direito à nomeação, mas apenas a expectativa desse direito segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a nomeação condicionada à oportunidade e à conveniência da administração, respeitada a legislação vigente.

12.3.7 Poderão ser convocados(as) candidatos(as), de acordo com a ordem de classificação, para formação de novas turmas, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás.

12.4 A convocação e as orientações gerais para realização da matrícula no curso de formação serão publicadas na data prevista no Cronograma (Anexo I), no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, na página do concurso.

12.5 O curso de formação será ministrado em período integral, podendo ocorrer, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

12.5.1 Durante a frequência no curso, o(a) aluno(a) receberá mensalmente o valor de 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial do cargo, sem qualquer vantagem ou gratificação adicional, não configurando, nesse período qualquer vínculo empregatício com o Município de Valparaíso de Goiás.

12.6 Será aprovado(a) no curso de formação o(a) candidato(a) que tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e/ou que tiver nota final superior ao estabelecido nas orientações gerais do curso de formação.

12.7 O(A) candidato(a) que não comparecer ao curso de formação desde o início, dele se afastar, ou não satisfizer os demais requisitos legais, será considerado(a) reprovado(a) e, conseqüentemente, eliminado(a) do concurso.

12.8 Será obrigatória a frequência mínima no curso de formação, ficando excluídas desse percentual as faltas justificadas, de acordo com as situações previstas no subitem 12.9.1.

12.8.1 A assiduidade e pontualidade no curso de formação serão objeto de controle diário e constituirão critério de eliminação do(a) candidato(a).

12.8.2 Será atribuída falta ao(à) candidato(a) que se atrasar por mais de 15 (quinze) minutos após o início das aulas, assinar frequência e se ausentar ou se retirar antes do término das atividades diárias programadas.

12.9 Somente serão justificadas as faltas ocorridas por motivo de força maior, devidamente caracterizadas pelo(a) candidato(a), mediante requerimento instruído com respectivos comprovantes.

12.9.1 Para fins de justificativa das faltas, serão considerados como motivo de força maior, situações como:

- a) convocação judicial de qualquer natureza;
- b) acidente ou enfermidade grave que impossibilite a locomoção e participação do(a) candidato(a) nas atividades;
- c) doença grave ou falecimento do(a) cônjuge, ascendente ou descendente até o 2º grau de parentesco ou pessoa que, comprovadamente, viva sob a dependência econômica do(a) candidato(a);

12.9.2 As justificativas das faltas deverão ser encaminhadas para o e-mail <candidato.iv@ufg.br> anteriormente à data de publicação do resultado preliminar do concurso.

d) nascimento de filhos(as).

12.10 A quantidade de dias justificados, na situação especificada na alínea “a” do subitem 12.9.1, obedecerá ao constante na convocação judicial. Quanto à quantidade de dias de afastamento a que se refere a alínea “b” do subitem 12.9.1, deverá constar em Atestado Médico que será submetido à análise médica.

12.11 A análise do requerimento de abono de faltas será de responsabilidade conjunta do Instituto Verbena/UFG e da Comissão Especial do Concurso Público.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO BOLETIM DE DESEMPENHO

13.1 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva. A classificação final se dará mediante a pontuação da prova objetiva e habilitados(as) nas demais etapas do concurso (Teste de Aptidão Física; Avaliação Médica, Psicológica e Exames Complementares; Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada e Curso de Formação).

13.2 Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão sucessivamente os seguintes critérios, observando as provas aplicadas em cada cargo, ao(à) candidato(a) que tiver:

- a)** maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- b)** maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- c)** exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições;
- d)** maior idade.

13.3 Do direito de preferência em razão da função de jurado(a)

13.3.1 O(A) candidato(a) interessado(a) em usufruir do direito de preferência em razão da função de jurado(a), deverá enviar, via upload, os documentos comprobatórios, no prazo previsto no Cronograma (Anexo I). Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

13.3.2 Para fins de comprovação da função de jurado(a) serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País.

13.4 Do Resultado Final

13.4.1 O resultado final do concurso será publicado com o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) de acordo com a ordem de classificação e com as pontuações finais obtidas em cada uma das etapas, para o preenchimento das vagas ofertadas, assim como para formação de cadastro de reserva, considerando a proporcionalidade entre as opções de participação.

13.4.1.1 Os(As) candidatos(as) não classificados(as) de acordo com o número máximo de aprovados(as) previsto no Quadro de Vagas (Anexo II), ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados(as).

13.4.2 A publicação do resultado final será realizada por cargo em 6 (seis) listas, do seguinte modo: uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Ampla Concorrência (AC), uma lista com a pontuação das candidatas aprovadas na opção para o Sexo Feminino (SF) uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção para Pessoa com Deficiência (PcD), uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção Negro(a) (N), uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção Indígena (I) e uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção Quilombola (Q), observada a proporcionalidade entre as opções de participações, a quantidade de vagas ofertadas no certame e o Cadastro de Reserva (CR), conforme o Quadro de Vagas (Anexo II).

13.4.2.1 Não havendo candidato(a) com deficiência classificado(a) para ocupar as vagas reservadas para pessoa com deficiência, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência no resultado preliminar do concurso.

13.4.2.2 Não havendo candidata do sexo feminino classificada para ocupar as vagas reservadas para o sexo feminino, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência no resultado preliminar do concurso.

13.4.2.3 Não havendo candidato(a) quilombola classificado(a) para ocupar as vagas reservadas para quilombolas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas indígenas no resultado preliminar do concurso.

13.4.2.4 Não havendo candidato(a) indígena classificado(a) para ocupar as vagas reservadas para indígenas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas quilombolas no resultado preliminar do concurso.

13.4.2.5 Não havendo candidato(a) indígena ou quilombola classificado(a) para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas negras e, por último, para ampla concorrência no resultado preliminar do concurso.

13.4.2.6 Não havendo candidato(a) classificado(a) para ocupar as vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas candidatas(os) negras, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no item 6.2.

13.4.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para o Sexo Feminino (SF), Negros(as) (N), Indígena (I), Quilombolas (Q) e/ou Pessoa com Deficiência (PcD) que obtiverem pontuação suficiente para aprovação pela ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de aprovados(as) das vagas reservadas, quanto na lista de aprovados(as) da ampla concorrência e não serão contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas. As listas das vagas reservadas serão acrescidas da mesma quantidade de candidatos(as) não

contabilizados por mais candidatos(as) aprovados(as) da mesma opção de participação.

13.5 Somente nas listas do resultado do concurso serão aplicados os critérios de desempate previstos no edital.

13.6 O(A) candidato(a) poderá acompanhar suas notas obtidas em cada etapa do concurso através do Boletim de Desempenho, disponível no Portal do(a) Candidato(a) na página do Instituto Verbena/UFG.

13.6.1 A visualização do cartão-resposta da prova objetiva será disponibilizado ao(à) candidato(a) no Boletim de Desempenho.

14. DOS RECURSOS

14.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- d) o resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload da documentação caracterizadora da deficiência para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional;
- e) o resultado preliminar da análise da documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado(a);
- f) o gabarito preliminar da prova objetiva;
- g) o resultado preliminar da prova objetiva;
- h) a relação preliminar dos(as) candidatos(as) convocados(as) para o TAF;
- i) o resultado preliminar do TAF;
- j) o resultado preliminar da avaliação médica e exames complementares;
- k) o resultado preliminar da avaliação psicológica;
- l) o resultado preliminar da comprovação de idoneidade e conduta ilibada;
- m) o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial;
- n) o resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração;
- o) o resultado preliminar do curso de formação;
- p) o resultado preliminar do concurso.

14.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a), fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

14.3 O prazo para interposição de recursos será de 72 (setenta e duas) horas para a publicação do edital de abertura e de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação dos resultados preliminares. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

14.3.1 No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

14.4 Os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 14.2, ou enviados por e-mail ou via postal.

14.5 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no edital.

14.6 Nos casos em que o recurso envolver as bancas examinadoras, essas serão as últimas instâncias recursais do concurso.

14.6.1 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca examinadora.

14.6.2 Após o julgamento pela banca examinadora, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as). O processamento final da pontuação será realizado com base no gabarito final, considerando todas as alterações realizadas.

14.7 Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

14.8 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), simultaneamente à publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o edital e seus anexos, a resposta ficará disponível até o início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que:

- a) não comparecer às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao concurso e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações publicadas nos termos do edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d) exceder o tempo de realização das provas;
- e) levar o cartão-resposta de qualquer uma das provas ao retirar-se da sala;
- f) não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;
- g) prestar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- h) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no edital;
- i) praticar atos que contrariem as normas do edital;
- j) não atender às determinações do edital e aos seus atos complementares;
- k) manter conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com quaisquer autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;
- l) estiver portando ou utilizando lápis, lapiseira, marca-texto, régua, borracha, folha e/ou papel de rascunho não oficial;
- m) estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, durante a realização da prova, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. Caso o telefone celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal (sonoro ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame;
- n) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos;
- o) portar qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo no ambiente de provas em desacordo com as normas previstas no edital.

15.2 Poderá ser eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que:

- a) estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas e/ou barras de cereais;
- b) for surpreendido(a), durante a realização das provas, comunicando-se de qualquer forma com outro(a) candidato(a);
- c) deixar de transcrever a frase indicada na capa do caderno de questões para o seu cartão-resposta.

15.3 Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam no subitem 15.1 e 15.2, o direito à ampla defesa e o contraditório.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 A homologação do concurso é de competência da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, cabendo ao próprio órgão a publicação de todos os procedimentos relativos ao ato.

16.1.1 A homologação será publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás <valparaísodegoias.go.gov.br> e na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública; e ainda, no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

16.2 O ato de homologação conterá o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em ordem decrescente da pontuação final obtida e dos(as) classificados(as) em cadastro de reserva.

17. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

17.1 A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após a homologação do concurso e de acordo com as condições operacionais da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás conforme o Quadro de Vagas (Anexo II) do edital e durante a validade deste concurso.

17.1.1 O cargo do concurso obedece ao estabelecido nas respectivas leis de criação, bem como, ao que rege a Lei Orgânica do Município com todas suas alterações e o Regime Jurídico Único do Município Valparaíso de Goiás.

17.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso, na forma estabelecida neste edital, será nomeado(a), obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado(a), mediante decreto expedido, publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, e publicado no endereço eletrônico

da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás <valparaisodegoias.go.gov.br>.

17.3 A convocação dos(as) candidatos(as) para posse será publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás. O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a exatidão dos dados informados no ato da inscrição para este concurso.

17.4 O(A) candidato(a) deverá manter atualizadas suas informações pessoais no Portal do(a) candidato(a) do Instituto Verbena/UFG, desde a inscrição até a homologação do concurso. A partir desse resultado, o Instituto Verbena/UFG repassará à Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás os dados cadastrais do(a) candidato(a) que, se aprovado(a), deverá manter seu endereço domiciliar, seu e-mail e telefone de contato atualizados durante todo prazo de validade do concurso, através do endereço eletrônico, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás informá-lo(a) da convocação por falta da citada atualização.

17.5 A lotação do(a) candidato(a) aprovado(a) dar-se-á na repartição competente.

17.5.1 A classificação obtida pelo(a) candidato(a) aprovado(a) no concurso não gera para si o direito de escolher o órgão de lotação de seu exercício, ficando essa definição condicionada exclusivamente ao interesse e à conveniência da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás.

17.6 O servidor terá sua jornada definida no local de lotação, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Administração Pública.

17.7 A posse dos(as) candidatos(as) convocados(as), de acordo com este edital, será realizada consoante a Legislação em vigor.

17.7.1 A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados de publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

17.8 O(A) candidato(a) aprovado(a) dentro do número de vagas previsto no edital tem direito à nomeação, podendo requerer a transferência de sua nomeação para o final da lista de aprovados(as), sendo recolocado(a) no último lugar da lista.

17.9 O(A) candidato(a) nomeado(a) que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

17.10 O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, no momento da posse, os documentos exigidos pelo departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás.

17.11 A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência, negros(as), indígenas e quilombolas.

17.12 Só poderá ser empossado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que for julgado(a) apto(a) física e mentalmente pela perícia médica da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás para o exercício do cargo, incluindo os(as) candidatos(as) com deficiência, observando o que consta no item 3 do edital.

17.12.1 No caso de candidatos(as) com deficiência, se a perícia médica concluir não haver compatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado(a), o(a) candidato(a) não será considerado(a) apto(a) à nomeação.

18. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

18.1 Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no concurso, nas formas estabelecidas neste edital.

18.2 Apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) documento de identificação com foto e que conste o nº do CPF;
- b) certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento (casado) ou certidão de averbação de divórcio;
- c) certidão negativa da Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- d) comprovante de residência atual (conta de água, telefone fixo ou energia elétrica).

18.2.1 Apresentar outros documentos solicitados para a posse e comprovar os pré-requisitos para o cargo pretendido.

18.3 Ter nacionalidade brasileira ou nacionalidade portuguesa, conforme art. 12, § 1º, da Constituição Federal.

18.3.1 Os(As) brasileiros(as) naturalizados(as) devem, no ato da posse, prestar informações sobre o processo de naturalização: data de chegada ao Brasil, país de origem, data de publicação da naturalização e se tem ou não filhos(as) brasileiros(as).

18.3.2 Os(As) brasileiros(as) naturalizados(as) deverão apresentar documentos que comprovem a regularidade quanto às obrigações militares e eleitorais.

18.3.3 Os(As) portugueses(as) deverão apresentar documentos que comprovem estar amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos.

18.4 Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

18.5 Ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo.

18.6 Estar quite com as obrigações eleitorais.

18.7 Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

18.8 Possuir carteira nacional de habilitação no mínimo categoria “B”.

18.9 Possuir a escolaridade e os requisitos de qualificação exigidos para o cargo.

18.9.1 Consoante ao Anexo II do Edital, a comprovação da escolaridade dar-se-á por meio de diploma original, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

18.9.2 Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme disposição da legislação vigente no ato da posse.

18.10 Possuir idoneidade moral, comprovada por investigação social realizada mediante apresentação de certidões negativas cíveis e criminais expedidas pelo Poder Judiciário Federal, Estadual e Distrital.

18.11 Estar habilitado(a) nos exames de saúde médico/psicológico de larga escala de detecção e habilitado(a) no Curso de Formação de Guarda Municipal.

18.12 O(A) candidato(a) deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado(a), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/área por ocasião da posse.

18.13 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

18.14 No ato da investidura no cargo, o(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ter a posse negada, caso não comprove os requisitos e documentos exigidos no edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Todos os horários referenciados no edital têm por base o horário oficial de Brasília/DF.

19.2 O concurso terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

19.2.1 O prazo que trata o subitem anterior será contado da data em que a homologação do resultado final for publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás.

19.3 A aprovação e classificação no concurso fora do número de vagas previstas no edital assegurará aos(as) candidatos(as) apenas a mera expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

19.4 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e homologados(as) serão nomeados(as) conforme o número de vagas previsto neste edital e o número de vagas que eventualmente surgirem, poderão ser utilizadas à critério da Administração Pública.

19.5 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos comunicados, nos editais complementares e avisos oficiais publicados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> constituirão normas que passarão a integrar o presente edital.

19.5.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes ao presente concurso, durante todo seu período de validade.

19.6 O(A) candidato(a) deverá acompanhar todos os atos e comunicados referentes ao concurso publicados no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás <valparaisodegoias.go.gov.br> e na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás.

19.7 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este edital correrão por conta dos(as) candidatos(as), os(as) quais não terão direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

19.8 Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação do resultado final.

19.9 A interpretação do edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pela Comissão Especial do Concurso Público.

19.10 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

19.11 Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos da Comissão Especial do Concurso Público do Instituto Verbena/UFG.

Valparaíso de Goiás, 28 de novembro de 2025.

Marcus Vinicius Mendes Ferreira
Prefeito de Valparaíso de Goiás



EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2025

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
28/11/2025	• Publicação do edital e dos anexos.
08/01/2026 a 09/02/2026	• Prazo para realizar inscrição e emitir o boleto bancário da taxa de inscrição, no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no Portal do(a) candidato(a) - No último dia, as inscrições e a emissão do boleto bancário serão até às 17h00. • Prazo para o(a) candidato(a) realizar upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional - pessoa com deficiência. • Prazo para solicitação de condições especiais para realização de prova. • Prazo para realizar upload dos documentos comprobatórios de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições.
08/01/2026 a 12/01/2026	• Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
15/01/2026	• Divulgação do resultado preliminar do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
22/01/2026	• Divulgação do resultado final do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
09/02/2026	• Último dia para realizar o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição.
11/02/2026	• Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas. • Publicação do resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional - pessoa com deficiência. • Publicação do resultado preliminar da análise da documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições. • Divulgação do resultado dos pedidos de condições especiais para realização de prova, no Portal do(a) candidato(a) / Requerimento.
20/02/2026	• Publicação do resultado final das inscrições homologadas. • Publicação do resultado final da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional - pessoa com deficiência. • Publicação do resultado final da análise da documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições.
03/03/2026	• Divulgação do comunicado que informa o local de realização da prova objetiva.
08/03/2026	• Realização da prova objetiva.
09/03/2026	• Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.
20/03/2026	• Publicação do gabarito final da prova objetiva.
23/03/2026	• Publicação do resultado preliminar da prova objetiva. • Divulgação do boletim de desempenho e do cartão-resposta da prova objetiva.



DATA	EVENTO
27/03/2026	• Publicação do resultado final da prova objetiva. • Publicação da relação preliminar dos(as) candidatos(as) convocados(as) para o teste de aptidão física.
30/03/2026	• Prazo para candidatas gestantes realizar upload do documento comprobatório de gravidez, conforme subitem 9.31 do edital.
02/04/2026	• Publicação da relação final dos(as) candidatos(as) convocados(as) para o teste de aptidão física.
07/04/2026	• Divulgação do comunicado que informa o local de realização do teste de aptidão física.
12/04/2026	• Realização do teste de aptidão física.
15/04/2026	• Publicação do resultado preliminar do teste de aptidão física. • Publicação da relação preliminar dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a avaliação médica.
23/04/2026	• Publicação do resultado final do teste de aptidão física. • Publicação da relação final dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a avaliação médica.
24/04/2026	• Prazo para candidatas gestantes realizar upload do documento comprobatório de gravidez, conforme subitem 10.2.8.13 do edital.
28/04/2026	• Divulgação do comunicado que informa o local de realização da avaliação médica.
04/05/2026 a 08/05/2026	• Realização da avaliação médica.
13/05/2026	• Publicação do resultado preliminar da avaliação médica.
21/05/2026	• Publicação do resultado final da avaliação médica. • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a avaliação psicológica.
26/05/2026	• Publicação das orientações gerais para a avaliação psicológica. • Divulgação do comunicado que informa o local de realização da avaliação psicológica.
31/05/2026	• Realização da avaliação psicológica.
10/06/2026	• Publicação do resultado preliminar da avaliação psicológica.
11/06/2026	• Período de solicitação da entrevista devolutiva da avaliação psicológica.
15/06/2026	• Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a entrevista devolutiva da avaliação psicológica. • Divulgação do comunicado que informa o local de realização da entrevista devolutiva da avaliação psicológica.
17/06/2026	• Realização da entrevista devolutiva da avaliação psicológica.
24/06/2026	• Publicação do resultado final da avaliação psicológica.
25/06/2026	• Publicação da convocação para os(a) candidatos(as) preencherem o Formulário de Idoneidade e Conduta Ilibada e o upload da documentação exigida no subitem 11.3.1 do edital.
02/07/2026 e 03/07/2026	• Prazo para o(a) candidato(a) realizar o upload do Formulário de Idoneidade e Conduta Ilibada e a documentação exigida no subitem 11.3.1 do edital.
10/07/2026	• Publicação do resultado preliminar da Comprovação de Idoneidade e Conduta



DATA	EVENTO
	Ilibada.
20/07/2026	• Publicação do resultado final da Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada.
21/07/2026	• Publicação da convocação para os(as) candidatos(as) PcDs realizarem o upload da documentação para a avaliação biopsicossocial. • Publicação da convocação dos(as) candidatos(as) indígenas ou quilombolas para realizarem o upload da documentação complementar à autodeclaração.
22/07/2026 a 24/07/2026	• Prazo para realizarem o upload da documentação para a avaliação biopsicossocial. • Período destinado ao upload da documentação complementar à autodeclaração de candidatos(as) indígenas ou quilombolas.
28/07/2026	• Publicação da convocação para a avaliação biopsicossocial (presencial ou telemedicina) de candidatos(as) PcD (excepcionalmente nos casos em que houver dúvida quanto à documentação caracterizadora da deficiência). • Divulgação do dia, local e horário de realização da avaliação biopsicossocial (presencial ou telemedicina) de candidatos(as) PcD (excepcionalmente nos casos em que houver dúvida quanto à documentação caracterizadora da deficiência). • Publicação da convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as). • Divulgação do dia, local e horário do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as).
30/07/2026 a 01/08/2026	• Período destinado à realização da avaliação biopsicossocial (presencial ou telemedicina) de candidatos(as) PcD (excepcionalmente nos casos em que houver dúvida quanto à documentação caracterizadora da deficiência). • Período destinado à realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as).
05/08/2026	• Publicação do resultado preliminar da análise documental caracterizadora da deficiência e/ou avaliação biopsicossocial de candidatos(as) PcD. • Publicação do resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as). • Publicação do resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de candidatos(as) indígenas. • Publicação do resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de candidatos(as) quilombolas.
12/08/2026	• Publicação do resultado final da análise documental caracterizadora da deficiência e/ou avaliação biopsicossocial de candidatos(as) PcD. • Publicação do resultado final do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as). • Publicação do resultado final do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de candidatos(as) indígenas. • Publicação do resultado final do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de candidatos(as) quilombolas.
13/08/2026	• Publicação da relação dos(as) candidato(as) convocados(as) para a matrícula no curso de formação. • Publicação das orientações gerais para o curso de formação.
17/08/2026 e 18/08/2026	• Prazo para a realização da matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) para o curso de formação.
21/08/2026	• Publicação da lista dos(as) candidatos(as) com matrícula efetivada. • Publicação da chamada subsequente dos(as) candidatos(as) convocados(as) para



DATA	EVENTO
	a matrícula no curso de formação (caso restem vagas).
24/08/2026	• Prazo para a realização da matrícula no curso de formação da chamada subsequente.
25/08/2026	• Publicação da lista dos(as) candidatos(as) com matrícula efetivada subsequente.
28/08/2026 a 01/11/2026	• Realização do curso de formação.
05/11/2026	• Publicação do resultado preliminar do curso de formação.
11/11/2026	• Publicação do resultado final do curso de formação.
12/11/2026	• Publicação do resultado preliminar do concurso público.
18/11/2026	• Publicação do resultado final do concurso público.

Observação: Cronograma sujeito a alterações.



EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2025

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

Cargo	Vagas								Carga Horária Semanal	Requisitos	Vencimentos
	AC	SF	PcD	N	I	Q	Total	CR			
Guarda Municipal	15	3	2	8	1	1	30	90	40h	Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação no mínimo Categoria “B”	R\$1.622,06
TOTAL	15	3	2	8	1	1	30	90			

AC – Ampla Concorrência

SF – Sexo Feminino

PcD – Pessoa com Deficiência

N – Negro(a)

I – Indígena

Q – Quilombola

CR – Cadastro de Reserva

ATENÇÃO: Os casos de compatibilidade de formações serão analisados individualmente, caso a caso, quando da convocação, momento em que será analisada se a formação do(a) candidato(a) é compatível com o requisito exigido no edital.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS

GUARDA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Exercer a atividade de segurança para proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município; Executar as atividades necessárias para cumprir as competências específicas da Guarda Municipal, decorrentes da Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 - Normas Gerais para as Guardas Municipais; executar outras atividades definidas na Lei Complementar nº 102, de 12 de maio de 2017.



EDITAL Nº 03/2025

ANEXO III – LAUDO MÉDICO

O laudo médico deverá ser digitalizado e anexado (upload) na página de inscrição, em formato PDF, juntamente com os exames exigidos dentro do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo/Concurso. Todos os dados solicitados no laudo médico deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao(a) candidato(a).

O(A) candidato(a), _____, portador(a) do documento de identificação, se houver, nº _____, CPF nº _____, telefones _____, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; com o art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; com a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; com o parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); com o art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva).

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do(a) candidato(a):

☐ **DEFICIÊNCIA FÍSICA***

1. ☐ Paraplegia	6. ☐ Tetraparesia	11. ☐ Amputação ou Ausência de Membro
2. ☐ Paraparesia	7. ☐ Triplegia	12. ☐ Paralisia Cerebral
3. ☐ Monoplegia	8. ☐ Triparesia	13. ☐ Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. ☐ Monoparesia	9. ☐ Hemiplegia	14. ☐ Ostomias
5. ☐ Tetraplegia	10. ☐ Hemiparesia	15. ☐ Nanismo

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

☐ **DEFICIÊNCIA AUDITIVA:** perda unilateral total ou perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

☐ **DEFICIÊNCIA VISUAL**

☐ **Cegueira** - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

☐ **Baixa visão** - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

☐ **Visão monocular** - visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral com acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400), com a melhor correção óptica.

☐ **Campo visual** - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.

☐ **A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.**

☐ **DEFICIÊNCIA INTELECTUAL*** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. ☐ Comunicação	3. ☐ Habilidades sociais	5. ☐ Saúde e segurança	7. ☐ Lazer
2. ☐ Cuidado pessoal	4. ☐ Utilização dos recursos da comunidade	6. ☐ Habilidades acadêmicas	8. ☐ Trabalho

☐ **DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA*** associação de duas ou mais deficiências: _____

☐ **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA*** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

_____ (cidade), ____ / ____ / ____.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)



I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11): _____

II - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA o(a) médico(a) deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com letra legível, com expressa referência ao código correspondente da CID):

III - TEMPO ADICIONAL (se, em razão da deficiência, o(a) candidato(a) necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o(a) especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa).

_____ (cidade), ____ / ____ / ____.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Características e funcionalidades de gêneros textuais variados. 2. Compreensão e interpretação de textos. 3. Variação linguística: estilística, sociocultural, geográfica, histórica. 4. Gramática normativa. 5. Mecanismos de produção de sentidos nos textos: polissemia, ironia, comparação, ambiguidade, citação, inferência, pressuposto. 6. Mecanismos de coesão e coerência. 7. Sequências textuais: descritiva, narrativa, argumentativa, injuntiva e expositiva. 8. Tipos de argumento. 9. Classificação gramatical. 10. Processo de formação de palavras. 11. Fenômenos gramaticais e construção de significados na Língua Portuguesa. 12. Relações de coordenação e subordinação entre orações e entre termos da oração. 13. Concordância e regência verbal e nominal. 14. Pontuação e acentuação.

REALIDADE ÉTNICA, SOCIAL, HISTÓRICA, GEOGRÁFICA, CULTURAL, POLÍTICA E ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS E DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO

1. Conflitos sociais, desigualdade, pobreza, fome e direitos humanos. 2. Emergências de saúde pública, surtos e epidemias. 3. Questões atuais do meio ambiente, desastres ambientais, mudanças climáticas e políticas ambientais. 4. Arte, cultura e patrimônio na região Centro-Oeste brasileira. 5. Formação histórico-territorial de Goiás. 6. Política, economia e sociedade em Goiás: da Colônia à República. 7. Modernização da agricultura e urbanização do território de Goiás. 8. Aspectos físicos do território goiano: vegetação, hidrografia, clima e relevo. 9. Natureza, cultura e turismo em Goiás. 10. Aspectos histórico-geográficos de Valparaíso-GO.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

1. Lógica e raciocínio lógico. 2. Lógica de argumentação. 3. Proposição lógica. 4. Proposições simples e compostas. 5. Operadores lógicos. 6. Tabela verdade. 7. Tautologia, contradição e contingência. 8. Equivalências e negações. 9. Conjuntos, subconjuntos e operações básicas de conjunto. 10. Noções de Estatística: tabelas, gráficos e medidas de tendência central (média, moda e mediana). 11. Grandezas proporcionais, razão e proporção. 12. Regra de três. 13. Porcentagem. 14. Juros simples e compostos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE

1. Sistema Único de Segurança Pública (Lei nº 13.675/2018). 2. Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022/2014). 3. Crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990). 4. Crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor (Lei nº 7716/1989). 5. Crimes de tortura (Lei nº 9455/1997). 6. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). 7. Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). 8. As Responsabilidades e o Papel da Guarda Municipal no contexto da Gestão da Segurança Pública. 9. Espaço Público, guarda municipal e comunidade. 10. Cidadania. 11. Gestão da comunicação, da Segurança Pública e da Tecnologia para a Guarda Municipal. 12. Gestão de Recursos Humanos e condições de trabalho das Guardas Municipais. 13. Organização da Guarda Municipal de Valparaíso de Goiás (Lei Complementar Municipal nº 102/2017). 14. Observatório Municipal de Segurança Pública em Valparaíso de Goiás– OSEP (Decreto nº 756/2022). 15. Lei Orgânica do Município de Valparaíso de Goiás com texto promulgado em 06 de outubro de 1999, revisado e atualizado através das alterações adotadas pelas Emendas à Lei Orgânica Municipal nº 1/2001 a 56/2025, até 11 de junho de 2025 (Título IV, Capítulo I, Seção VIII – Da Guarda Municipal).

NOÇÕES DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

1. Conceito de Direitos Humanos. 2. O primado da dignidade da pessoa humana como princípio fundamental, direitos e garantias fundamentais em nossa carta política (Constituição Federal de 1988, artigo 5º). 3. Proteção de grupos vulneráveis: mulheres, crianças, adolescentes e vítimas da criminalidade e do abuso do poder. 4. Diretrizes estabelecidas para o uso da força pelos agentes de segurança. 5. Limites da autoridade e exercício de poder. 6. Noções de Direito Internacional dos Direitos Humanos e Instrumentos normativos nacionais e internacionais afetos ao exercício do poder, uso da força e o respeito à pessoa. 7. Instrumentos normativos internacionais:



Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher (1979); Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes (1984); Convenção sobre os direitos da criança (1989); Código de conduta para funcionários encarregados de fazer cumprir a lei (1979). **8.** Instrumentos normativos pátrios: Constituição da República Federativa do Brasil (artigos do 1º ao 6º); Lei nº 13.869/2019, que trata dos casos de abuso de autoridade.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Princípios Constitucionais da Administração Pública. **2.** Entidades e órgãos públicos. **3.** Ato administrativo: conceito; requisitos; atributos; classificação; espécies; extinção e invalidação; anulação; revogação; prescrição. **4.** Poderes e Deveres dos Administradores; uso e abuso de Poder. **5.** Poder Hierárquico e Poder Disciplinar. **6.** Poder de Polícia. **7.** Polícia Administrativa: conceito; competência; Poder de Polícia originário e delegado; fundamentos; finalidade; atuação da administração; limites; características; legitimidade e sanções. **8.** Agentes Públicos: Lei nº 8.112/90: regimes jurídicos funcionais; servidores públicos; normas constitucionais específicas concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; concurso público; acessibilidade, estabilidade, remuneração e acumulação de cargos e funções; sindicância e processo administrativo. **9.** Bens públicos: conceito; classificação; afetação e desafetação. **10.** Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8429/1992 e alterações na lei nº 14.230/2021). **11.** Lei nº 10.406/2002 – dos bens públicos (art. 98 a 103).

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Noções de Constituição e Direito Constitucional. **2.** Princípios fundamentais da Constituição da República (art. 1º ao 4º da CF/88). **3.** Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; Direitos Políticos (art. 5º a 16 da CF/88). **4.** Da organização Político Administrativa (art. 18 e 19 da CF/88). **5.** Da União (art. 20 a 24 da CF/88). **6.** Dos Estados Federados (art. 25 a 28 da CF/88). **7.** Dos Municípios (art. 29 a 31 da CF/88). **8.** Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público (art. 37 a 41 da CF/88). **9.** Organização dos Poderes (art. 44 a 135 da CF/88). **10.** Noções de controle de constitucionalidade: Controle Concentrado e Difuso. **11.** Segurança Pública na Constituição Federal: finalidade, competência e atribuições.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL

1. Infração penal: elementos, espécies. **2.** Sujeito ativo e sujeito passivo. **3.** O fato típico e seus elementos; crime consumado e tentado; pena da tentativa; concurso de crimes; ilicitude e causas de exclusão; punibilidade; excesso punível; culpabilidade (elementos e causas de exclusão). **4.** Imputabilidade penal. **5.** Concurso de pessoas. **6.** Crimes contra a pessoa. **7.** Crimes contra o patrimônio. **8.** Crimes contra a fé pública. **9.** Crimes contra a administração pública. **10.** Inquérito Policial. **11.** Boletim de Ocorrência. **12.** Termo Circunstanciado de Ocorrência. **13.** Identificação criminal do investigado. **14.** Noções de Ação Penal. **15.** Ação Penal Pública Incondicionada. **16.** Estatuto da Criança e do Adolescente. **17.** Estatuto do Desarmamento. **18.** Nova Lei de Drogas: Lei nº 11.343/06. **19.** Uso da força pelos agentes de segurança pública. **20.** Legislação de trânsito: Lei nº 11.705/2008 e Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações (Lei nº 9503/97).

OBSERVAÇÃO: A legislação com vigência após a data de publicação do edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.



EDITAL Nº 03/2025

ANEXO V – ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

Atesto, para os devidos fins, que _____,
(Nome completo do(a) candidato(a))
Inscrição nº _____, CPF nº _____, documento de identidade
nº _____, órgão expedidor _____ goza de boas condições
CARDIORRESPIRATÓRIAS, estando **APTO(A)** a realizar os exercícios de Flexão de Braços, Abdominal Remador
e Corrida, exigidos no **Teste de Aptidão Física (TAF)** para o **Concurso Público para Guarda Municipal de
Valparaíso de Goiás**.

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do(a) médico(a)

Número do CRM do(a) médico(a)

ATENÇÃO CANDIDATO(A): Levar no dia da Prova este Atestado Médico e o Teste Ergométrico (Teste de Esforço) com laudo emitido e assinado por um(a) médico(a). Somente serão aceitos atestado médico e Teste de Esforço Ergométrico originais e emitidos com data de até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à realização da prova.